



Serviço Público Federal
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba CREA-PB
 Súmula Sessão Plenária N° 632 - DO CREA-PB

Início: 18h00 horas
 Término: 19h30 horas
 Local: Plenário do CREA-PB

DATA: 09 de março de 2015

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	Eng. Agrº Giucécia A. Figueiredo Presidente	<p>-Declara aberta a Sessão Plenária Ordinária do CREA-PB N° 632 na qualidade de Presidente em exercício, após verificação de quorum regimental, estando presentes os Conselheiros: José Leandro da Silva Neto, Mª Verônica de Assis Correia, Francisco Xavier Bandeira Ventura, Ronaldo Soares Gomes, Edmilson Argino Borges, Diego Perazzo Creazzola Campos, Naor Morais de Melo, Rodrigo Chaves de Almeida, Antonio Pedro Ferreira Sousa, Raimundo Gilson Vieira Frade, Adilson Dias de Pontes, Luiz de Gonzaga Silva, Virginia Odete Cruz Barroca, Arnóbio Dias de Pontes, Evaldo de Almeida Fernandes, Eulio Rudá Borges Gambarra, Mª Sallydelândia Sobral de Farias, Sérgio Barbosa de Almeida, Marcos Lázaro de Andrade Quirino, Antonio dos Santos Dália, Jorge Luiz Rocha, Alberto de Matos Maia, Hugo Barbosa de Paiva Junior, Mª Aparecida Rodrigues Estrela, Otávio Alfredo Falcão de Oliveira Lima, Maurício Timótheo de Souza, Antonio Mousinho Fernandes Filho, Dinival Dantas de França Filho, Luiz Carlos Carvalho de Oliveira, Martinho Nobre Tomaz de Souza, Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves; do Suplente: Antonio Alberto Diniz de Medeiros, substituindo regimentalmente o titular. Justificaram ausência os Conselheiros: Antonio Alves de Lima Jr; Paulo Ricardo Mroja Ribeiro, Antonio Rangel Moreira, Adailson Pereira de Souza, Antonio Rangel Moreira, José Humberto A. de Albuquerque, Robério Moreira Leite, Edmilson Aiter Campos Martins, Carlos Cabral de Araújo e Anselmo de Almeida Luna. Presente a Sessão os profissionais: Eng.Civ. Antonio Carlos de Aragão, Superintendente e Diretor da ABENC; Eng.Agr. Raimundo Nonato Lopes de Sousa, Assessor Técnico; Elisabete Villa Nova, Controladora; Maria José Almeida da Silva, Secretária, Eng.Civ. Corjesu Paiva dos Santos, Assessor Institucional, Sonia Pessoa, Chefe de Gabinete; Eng.Civ. Paulo Laércio Vieira, Conselheiro Federal. Presente também a Sessão a ex-Conselheira Engª Civ. Cândida Régis Bezerra de Andrade.</p> <p>-Convêda a Diretoria para compor a Mesa dos trabalhos; -Saída todos os colaboradores presentes aos trabalhos; -Agradece a presença de todos e na ocasião, homenageia todas as mulheres engenheiras e paraibanas, pela passagem do seu dia, ocorrido no dia 09/03/15, ressaltando que também foi o dia onde as mulheres brasileiras independente de suas profissões</p>

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'A', 'R', 'S', 'C', 'M', 'P', 'L', 'V', 'M', 'A', 'B', 'C', 'D', 'E', 'F', 'G', 'H', 'I', 'J', 'K', 'L', 'M', 'N', 'O', 'P', 'Q', 'R', 'S', 'T', 'U', 'V', 'W', 'X', 'Y', 'Z'.

F. 100



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

2.0	Apreciação e Aprovação de Súmula anterior	Eng. Agrº Giucélia A. Figueiredo Presidente	<p>reafirmaram a determinação do seu direito, nessa concepção da sociedade que deve acabar com qualquer tipo de discriminação. Dá conhecimento do afago que o CREA-PB estendeu a todas as servidoras nesta data, com cessão de "limpeza de pele" e "maquilagem", através de empresa nacional que se ofereceu para demonstrar seu produto gratuitamente. Em seguida procede homenagem as Conselheiras presentes com um "mimo" ofertado pelo CREA-PB.</p> <p>-Convinda todos para ouvir o Hino Nacional.</p> <p>-Submete as súmulas Nºs 630 de 15/12/15; 631 de 09/02/15, previamente distribuída à consideração dos presentes, que postas em votação, foram aprovadas por unanimidade.</p>
3.0	Informes	Eng. Agrº Giucélia A. Figueiredo Presidente	<p>-Cumprimenta a todos.</p> <p>-Dá conhecimento da celebração de Cooperação Técnica entre o CREA-PB e o SINDUSCON-JP, objetivando a otimização de ação fiscalizadora e a valorização do exercício profissional, dia 02/01/15;</p> <p>-Registra participação do CREA-PB na exposição de palestra sobre a "Regulamentação do Exercício Profissional do engenheiro civil e principais atividades dos Conselhos Federal e Regionais", ocorrida no Campus da UFCG, na cidade de Pombal, dia 24/02/15, através do profissional, colaborador do CREA-PB Eng. Agr. Felemon Benigno de Araújo;</p> <p>-Registra participação do CREA-PB na exposição de palestra sobre a "Regulamentação do Exercício Profissional e atividades dos Conselhos Federal e Regionais", ocorrida no Campus do IESP, nesta cidade de João Pessoa, dia 25/02/15, direcionada as novas turmas de engenharia civil, através do Assessor Institucional Eng. Civ. Corjesu Paiva dos Santos;</p> <p>-Registra participação do CREA-PB, conjuntamente com os demais segmentos da sociedade de audiência junto a Promotoria de Justiça dos Direitos Difusos da Capital, para tratar de questões de requalificação do Parque Solon de Lucena, através do Ass. Inst. Eng. Civ. Corjesu Paiva dos Santos, ocorrida no último dia 26/02/15;</p> <p>-Registra realização do 4º Encontro de Líderes do Sistema CONFEA/CREAs, ocorrido na cidade de Brasília-DF, no período de 26 a 28/02/15, tendo o CREA-PB sido representado pela Presidente; 1º Secretário; 1º Vice-Presidente; Coordenadores de Comissões Especializadas; Coordenadores das Comissões de Ética Profissional e Engenharia de Segurança do Trabalho; representantes das modalidades de Engenharia Química; Geologia e Mina;</p> <p>-Registra participação do CREA-PB em reunião promovida pela Procuradoria da República no Est. da Paraíba, ocorrida no último dia 02/03/15, para assuntos concernentes a</p>

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

	<p>Institucional Eng. Civ. Corjesu Paiva dos Santos.</p> <ul style="list-style-type: none">-Registra participação do CREA-PB na exposição de palestra sobre "O Engenheiro Civil: as atribuições e o papel do Sistema CONFEA/CREA na execução da atividade profissional", ocorrida no Campus da UFPB, na cidade de Araruna, através do Assessor Institucional Eng. Civ. Corjesu Paiva dos Santos e pelo estudante Tiago Medeiros – Fórum Junior, ocorrida no dia 04/03/15;-Dá conhecimento de participação de reunião do CONPEC/IPHAEP, na qualidade de representante do CREA-PB, ocorrida no último dia 04/03/15;-Dá conhecimento da realização de treinamento para operacionalização do Sistema Corporativo do CREA-PB, direcionado aos Conselheiros, ocorrido no auditório do CREA-PB, dia 04/03/15;-Registra a participação do CREA-PB, através da Controladora Elisabete Vila Nova, do treinamento que será promovido pelo CONFEA, objetivando a elaboração do Relatório de Gestão e o processo de prestação de contas dos CREAs, exercício 2014, a ser realizado no dia 16/03/15;-Justifica alteração de pauta na última semana, passada, em razão de participar de uma atividade junto ao Tribunal de Justiça do Estado e na ocasião ter sido abordada pela Juíza Rita de Cássia, Coordenadora da Campanha Nacional "Justiça pela paz em casa", lançada pelo Supremo Tribunal Federal – STF, iniciada pela Ministra Carmem Lúcia, que conclamou a participação de todos os Tribunais do país. Diz que dada a importância do tema e considerando a semana de comemorações ao dia "Internacional da Mulher", não poderia negar o pedido da juíza para proceder exposição ao CREA-PB sobre o assunto em tela. Diz que a exposição previamente agendada, foi a tempo substituída pela exposição da juíza Rita de Cássia. Destaca o índice de assassinato contra a mulher, ficando o estado da Paraíba no 3º lugar em violência contra mulher, através de assassinato. Na ocasião faz referência a Lei que foi sancionada nesta data "Lei do Feminicídio" pela Presidente Dilma Rouseff.-Ressalta que a exposição do Projeto de Requalificação do Parque Solon de Lucena, ficará para a próxima Sessão Plenária.-Registra por lealdade a participação extremamente qualificada do Assessor Institucional Eng. Civ. Corjesu Paiva dos Santos, em todas as demandas concernentes ao Ministério Público, do qual o CREA-PB é parceiro. Na ocasião parabeniza o profissional pela colaboração que vem sendo prestada;-Registra que através de convite do SINDUSCON-JB a Superintendência e colaboradores, participaram em dois momentos de capacitação aos profissionais do setor produtivo;-Registra participação na reunião do CONPEC/IPHAEP, na discussão do Projeto de
--	---

75
15



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

	<p>Eng. Civ. Adilson Dias de Pontes 1º Vice-Presidente Presidente do CEP-PB</p>	<p>Eng. Elet. Martinho Nobre T. de Souza 1º Secretário</p>	<p>Eng. Elet. Luiz Carlos Carvalho de Oliveira Presidente da ABEE-PB</p>

requalificação do Parque de Solon de Lucena, na última semana passada;

-Cumprimenta a todos.

-Parabeniza todas as mulheres pela passagem do "Dia Internacional da Mulher";

-Registra participação no "4º Encontro de Líderes do Sistema", ocorrido em Brasília-DF, no período de 26 a 28/02/15, na cidade de Brasília-DF. Na ocasião procede relato sobre o evento;

-Registra participação em audiência junto a Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente, da Ciência e da Tecnologia, provocada pela Associação dos Engenheiros Eletricistas, com o objetivo de tratar da funcionalidade dos engenheiros eletricitas no âmbito do Estado, tendo os representantes sido recebidos pelo Secretário Executivo Eng. **Deusdete Queiroga Filho**.

-Cumprimenta a todos

-Registra participação no treinamento promovido pelo CREA-PB aos novos Conselheiros, ocorrido na última semana passada, com programação estabelecida em três horários, de modo que todos pudessem se fazer presentes. Destaca na ocasião a ausência dos Conselheiros no citado evento. Encarece autorização da gestão para que seja agendada nova data de treinamento aos Conselheiros;

-Se acosta a informação prestada pelo 1º Vice Presidente, acerca da audiência marcada pela ABEE-PB, junto a Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente, da Ciência e da Tecnologia, com o objetivo de tratar interesses da modalidade "engenharia elétrica", no que tange a sua funcionalidade daqueles profissionais no âmbito do estado. Na ocasião a entidade achou importante a participação do CREA-PB.

-Cumprimenta a todos

-Registra por dever de consciência, agradecimentos pela recondução a Coordenação da CEEE e pela tentativa de coordenar a CNCEEE: "Aos conselheiros da CEEE, pelo crédito de confiança depositado a minha pessoa, elegendo-me por aclamação como Coordenador dessa Especializada, meu muito obrigado. A delegação do CREA-PB que participou do 4º Encontro de Lideranças em Brasília, meu muito obrigado pelo apoio e incentivo a minha candidatura para coordenar a CNCEEE, quando fui derrotado por 15 a 09 votos para o representante do CREA-MG. Comprovei incentivos e até preocupações com a minha derrota, gerando palavras de conforto e carinho, assim como solidariedade em todos os momentos o que me deixou satisfeito e com a forte sensação de estar convivendo com um grupo de companheiros e irmãos. Meus mais sinceros agradecimentos. Devo enaltecer o esforço dos Conselheiros Martinho Nobre e Paulo Laércio Vieira, assim como o de nossa Presidente, insubstituível na cota de votos. Minha eterna gratidão, finalmente só me resta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

<p>Eng. Agr. Giucélia A. de Figueiredo Presidente</p>	<p><i>reafirmar meu comprometimento com o CREA-PB, traduzindo meus sentimentos em trabalhos, dedicação para que este ambiente salutar seja mantido, para o bem dos engenheiros e da sociedade paraibana.</i></p> <p>- Usa da palavra para dizer: "Se teve um momento que para mim foi de honra de estar a frente do CREA-PB, foi quando você se colocou no processo de disputa." Diz: Isso é o que caracteriza o CREA-PB." Diz: Nós não queremos ganhar para participar de uma maioria desqualificada, preferimos perder, como ocorreu, de cabeça erguida! E quem deixou de ganhar foi a categoria da elétrica, através da CNCEEE." Diz que se encontra extremamente orgulhosa, conforme mencionou durante o evento. Diz: "Luiz Carlos, você delimitou o pensamento da gestão; você se mostrou com ousadia, coragem e principalmente com qualidade o que nós queremos para a CNCEEE. O CREA-PB está extremamente orgulhoso de você e ganhou uma liderança da sua qualidade. Meu muito obrigado."</p>
<p>Eng. Civ. Otávio Alfredo O. Falcão</p>	<p>-Cumprimenta a todos. -Registra com pesar o falecimento prematuro do servidor da Caixa Econômica Federal e Diretor do IBAPE-PB, Eng. Eudes Lemos Farias, ocorrido no final de semana passado.</p>
<p>Eng. Civ. Francisco Xavier B. Ventura</p>	<p>-Cumprimenta a todos. -Lamenta profundamente a perda prematura do profissional Eudes Lemos.</p>
<p>Eng. Quim. Alberto de Matos Maia</p>	<p>-Cumprimenta a todos. -Parabeniza todas as mulheres servidoras e Conselheiras do CREA-PB, presentes, pela passagem do "Dia Internacional da Mulher". -Registra que a Diretoria da MÚTUA, instituiu um novo fundo de pensão de previdência privada, "PREVIMUTUA", em razão do fundo atual, gerido pelo Banco do Brasil, se encontrar cobrando taxas exorbitantes. Diz que o novo fundo será administrado pela própria MUTUA e até junho, do corrente mês, estará em funcionamento. Diz que a DIREX aprovou o seu nome para atuar como membro do Conselho Fiscal do Fundo de Pensão, o que muito lhe honra.</p>
<p>Eng. Civ. Virginia Odete C. Barroca</p>	<p>-Dá conhecimento e externa pesar pelo falecimento do Eng. Quim. José Raimundo Sobrinho, professor da UFPB e atualmente professor da UFCG e ex-Conselheiro Federal, Suplente, representante do CREA-PB, anos passados, ocorrido há dois dias atrás. -Cumprimenta a todos. -Faz ressalva ao setor de comunicação do CREA-PB, no que diz respeito ao aumento exorbitante da taxa de art. Dá conhecimento da reclamação dos profissionais quanto o assunto, destacando que por ocasião der reunião da Comissão de Tomada de Contas e Orçamento teve conhecimento que não houve um aumento específico e sim uma adequação de valores. Diz da importância do CREA-PB proceder esclarecimento aos</p>

Fis. 184



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

<p>Eng. Agr. Glucécia A. de Figueiredo Presidente</p>	<p>profissionais.</p> <p>-Esciarece que o assunto foi discutido em plenário, destacando ocorrência em que os profissionais e empresas corriqueiramente elaboravam art's com taxa mínima, tendo a situação gerado queda financeira e diagnosticada pela gestão com adequações que foram feitas para coibir a prática. Comenta que no setor da construção civil houve poucas reclamações quanto ao procedimento adotado pelo CREA, ressaltando que nos casos em que os profissionais cumpriram a legislação não houve nenhuma reclamação. Registra ainda que o CREA demandará junto ao setor jurídico para instruir de forma legal termo de parceria junto a SUPLAN, em razão do volume de anotações de responsabilidades técnicas oriundas daquele órgão, de modo que se estabeleça a cobrança de taxa com valor intermediário. No entanto, só será possível se houver legalidade.</p> <p>-Dá conhecimento que o CREA-PB fará ações junto a JUCEP, no sentido de celebrar parceria para cruzamento de dados, com o objetivo da atualização premente dos capitais sociais das empresas registradas no âmbito do Regional.</p>
<p>Eng. Mec. José Leandro da S. Neto</p>	<p>-Cumprimenta a todos.</p> <p>-Tece comentário sobre o trágico falecimento do amigo profissional Eudes Lemos.</p> <p>-Registra que por sensibilidade e intervenção da Presidente Giucécia Figueiredo teve a oportunidade de participar da reunião do CP, por ocasião do 4º Encontro de Líderes do Sistema, ocorrido em Brasília de 26 a 28/03/15. Registra que na ocasião foi destacada a importância dos CREAs, criarem as suas Câmaras Especializadas de Engenharia de Segurança do Trabalho, cuja modalidade corresponde hoje, cinquenta por cento de arrecadação para a fiscalização.</p>
<p>Eng. Elet. Antonio da Cunha Cavalcanti Diretor da MÚTUA-PB</p>	<p>-Cumprimenta a todos.</p> <p>-Parabeniza as mulheres servidoras e Conselheiras do CREA-PB presentes, pela passagem do "Dia Internacional da Mulher" e na ocasião solicita a todos aplausos a todas as mulheres presentes.</p>
<p>Eng. Elet. João de Deus Barros Diretoria da MÚTUA-PB</p>	<p>-Registra para conhecimento dos presentes que a Diretoria do MÚTUA estará se reunindo em Campina Grande-PB, nos dias 17 e 18/06/15.-</p> <p>-Cumprimenta a todos.</p> <p>-Parabeniza as mulheres servidoras e Conselheiras do CREA-PB, presentes, pela passagem do "Dia Internacional da Mulher";</p> <p>-Parabeniza o Conselheiro Eng. Elet. Luiz Carlos Carvalho, pela disputa junto a CNCEBE;</p> <p>-Registra participação em reunião nacional da MÚTUA, na qualidade de Diretor e destaca que foi surpreendido com as inúmeras barreiras administrativas encontradas. Diz que a Diretoria Regional é parceira e colegiada e de certo envidará esforços no sentido de</p>

Fls. 05
MAR 2015
Nº 10



SERVICO PUBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAIBA CREA-PB

<p>Eng. Civ. Paulo Laércio Vieira Conselheiro Federal</p>	<p>objetivo é atender os anseios de todos os profissionais, ressaltando a implementação do processo de interiorização da MUTUA-PB, que será prioritário e realizado.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cumprimenta a todos. - Parabeniza todas as mulheres servidoras e Conselheiras do CREA-PB, presentes, pela passagem do "Dia Internacional da Mulher". - Parabeniza os novos Diretores da MÚTUA e novos Conselheiros do CREA-PB, recém empossados; - Parabeniza o colega Engº Elet. Luiz Carlos Carvalho, pela participação legítima no pleito; - Registra participação no 4º Encontro de Líderes do Sistema, ocorrido na cidade de Brasília de 26 a 28/02/15. Na ocasião faz breve relato dos assuntos discutidos por ocasião do evento; - Dá conhecimento que a CAIS – Comissão de Articulação do Sistema, da qual é membro procedeu reestudo, com o objetivo de reduzir o número de grupos de trabalho no âmbito do CONFEA, priorizando aqueles que faz parte dos grandes temas nacionais. - Convida o Eng. Elet. Martinho Nobre Tomaz de Souza, 1º Secretário, para secretariar os trabalhos.
<p>Eng. Agrº Giucélia A. Figueiredo Presidente</p> <p>Eng. Elet. Martinho Nobre Tomaz de Souza 1º Secretário</p>	<p>- Proceder com os Expedientes;</p> <p>- Decisão PL Nº 1920/14 – Aprova a Resolução que altera a Res. Nº 529, de 2011 e a Resolução Nº 1.058/14;</p> <p>- Decisão PL Nº 1651/14 – Informa ao CREA-PE e aos demais CREAs que não existe exclusividade de título profissional na indicação de responsável técnico de pessoa jurídica habilitada ao registro no CREA, ficando essa indicação limitada à compatibilidade de atribuições profissionais do profissionais indicado em relação ao objetivo social da pessoa jurídica;</p> <p>- Decisão PL Nº 2213/14 – Aprova a resolução anexa, que suspende até 31/12/14 a aplicabilidade da Res. Nº 1010/05, aos profissionais diplomados que solicitarem seu registro profissional junto ao CREA;</p> <p>- Decisão PL Nº 1727/14, envia os esclarecimentos contidos nesta decisão a respeito de cadastramento de cursos e instituições de ensino aos CREAs;</p> <p>- Decisão PL Nº 2103/14 – aprova de ofício, em caráter excepcional e de forma única, a prorrogação até 31 de março de 2015, de todos os convênios de Prodesu firmados em 2013 e 2014 que ainda estejam em vigor nesta data;</p> <p>- Decisão PL Nº 2140/14 – Aprova a prestação de contas do Convênio Prodesu 1/A firmado</p>

Fls. 1586

MAI
 Mai 11 2015

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

-Decisão PL Nº 1845/14 – Conhece o presente pedido de reconsideração para, no mérito dar-lhe provimento, revogando a Decisão PL 2240/11, que decidiu que a Res. Nº 227/10, do CFBio está amparada pela Lei Nº 6.684/79;

-Decisão PL Nº 2138/14, Mantém a atual situação de permanência dos Tecnólogos nas funções de Conselheiros Regionais até decisão final, com trânsito em julgado de processo judicial;

-Decisão PL Nº 1655/14, aprova parcialmente a Proposta Nº 04/14, da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Química – CCEEQ, de aproximação das Câmaras Especializadas de Engenharia Química dos CREAs, com as Instituições de Ensino e as entidades de classe;

-Decisão PL Nº 1732/14, aprova a proposta de Resolução, que altera a Resolução 1.015/06, a fim de possibilitar a criação de comissões temáticas no âmbito do Sistema;

-Decisão PL Nº 1769/14, Não aprova a presente proposta de reformulação da Decisão Normativa Nº 052/94, que dispõe sobre a obrigatoriedade de responsável técnico pelas instalações das empresas que exploram parques de diversões;

-Decisão PL Nº 1808/14, Homologa o resultado final da eleição 2014, para Conselho Federal, modalidade civil, representante do estado da Paraíba;

-Decisão PL Nº 1740/14, arquivou o processo CF-0725/12, sobre as atribuições dos Técnicos Agrícolas, devido à edição da Res. Nº 1.057/14, sobre o exercício da profissão de Técnico de 2º Grau;

-Ofício Circular Nº 0330/15, Informes sobre o processo de Prestação de Contas do CREA-PB, 2015;

-Decisão PL 0050/15, aprova excepcionalmente no exercício 2015, a data de 30/04/15, como a limite para o encaminhamento ao CONFEA das indicações para Medalha do Mérito e para a inscrição no Livro do Mérito do Sistema CONFEA/CREAs;

-Decisão PL Nº 0035/15, aprova a representação do Sistema CONFEA/CREA, nas Comissões de Estudos da ABNT;

-Decisão PL Nº 2109/14, distribui os recursos orçamentários do Prodesu, no exercício 2015, para os CREAs, conforme disposto na presente decisão;

-Procede com apreciação dos itens:

5.1. Apreciação de Balançetes Analíticos, referente meses de novembro e dezembro/2014 e janeiro/2015, com os respectivos pareceres da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, Relator: Eng. Civ. Virginia Odete Cruz Barroca, Coordenadora da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas. Na ocasião convidada a profissional para expor.

Eng. Agrª **Giucélia A. Figueiredo**
Presidente

5.0 Ordem do Dia

5.0

TI 15



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAIBA CREA-PB

<p>Barroca, Coordenadora da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas</p>	<p>-Registra que a documentação foi previamente analisada pela Comissão de Compras e Orçamentos e que se encontra em conformidade com os ditames da legislação que norteia a matéria, razão pela qual a Comissão apresenta parecer favorável ao deferimento do mérito, ou seja, pela aprovação dos Balançetes em referência. -Em seguida submete o parecer a apreciação dos presentes. -Após exposição, procede em regime de discussão e não havendo manifestação, procede com a votação dos balançetes, tendo os mesmos sido aprovados por unanimidade.</p>
<p>Eng. Agr^a Giucélia A. Figueiredo Presidente</p>	<p>-5.2. Prestação de Contas da Mutua, referente os meses de dezembro/14 e janeiro e fevereiro/15. Na ocasião convida a Eng. Civ. Virginia Odete Cruz Barroca, Coordenadora da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, para proceder exposição do processo.</p>
<p>Eng. Civ. Virginia Odete Cruz Barroca Coordenadora da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas</p>	<p>-Registra que a documentação foi previamente analisada pela Comissão de Compras e Orçamentos e que se encontra em conformidade com os ditames da legislação que norteia a matéria, razão pela qual a Comissão apresenta parecer favorável ao deferimento do mérito, ou seja, pela aprovação dos Balançetes em referência. -Em seguida submete o parecer a apreciação dos presentes. -Após exposição procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete a votação os pareceres, tendo os mesmos sido aprovados por unanimidade.</p>
<p>Eng. Agr^a Giucélia A. Figueiredo Presidente</p>	<p>-5.3. Processo 1025819/2014 – Interessado: SANDRA CARLA S. VASCONCELOS. Assunto: Inclusão de Pós Graduação (Engenharia de Segurança do Trabalho) Relator: Eng. Elet. Martinho Nobre Tomaz de Souza. Na ocasião convida o profissional para proceder o relato.</p>
<p>Eng. Elet. Martinho Nobre Tomaz de Souza</p>	<p>-Cumprimenta a todos. -Procede relato do processo que versa sobre solicitação de inclusão de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho e considerando a inexistência de Câmara Especializada da modalidade no âmbito do CREA-PB, tendo em vista que o mérito foi apreciado pela Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho, que em deliberação recomendou o indeferimento do pedido, considerando a interessada não ter apresentado documentação necessária quando do pedido; considerando o parecer do relator que após análise do conjunto probatório, destaca que a interessada não apresentou a documentação exigida pela legislação em vigor, uma vez que deu início a pós-graduação 08(oito) meses antes de concluir sua graduação em Engenharia de Produção, conforme consta das páginas (3 e 8), dos autos; considerando todo o exposto, apresenta parecer que nega provimento ao mérito. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Eng. Agr ^o Giucélia A. Figueiredo Presidente	-Procede em regime de discussão tendo se manifestado os Conselheiros:
Eng. Mec. José Leandro da S. Neto	-Se surpreende, destacando que sobre o assunto o CREA-PB, convocou todas as coordenações dos cursos de pós graduação de engenharia de segurança, ofertados por Instituições de Ensino locais, com o objetivo de pactuar que as mesmas atendam o que recomenda a legislação.
Eng. Agr ^o Giucélia A. Figueiredo Presidente	-Entende que o CREA-PB através da Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho, tem a obrigação de novamente convocar as Instituições de ensino para reunião sobre o assunto, uma vez que algumas estão disponibilizando cursos aos usuários de forma enganosa. Sugere ainda a presença do PROCOM.
Eng. Civ. Rodrigo Chaves de Almeida	-Cumprimenta a todos. -Destaca na qualidade de Coordenador de curso da UNIPE, que a citada Instituição vem cumprindo totalmente a legislação. Entende que o CREA deveria identificar e fazer um chamamento aquelas Instituições de ensino que não vem cumprindo de forma pontual a legislação.
Eng. Sérgio Barbosa de Almeida	-Registra que se encontra cursando pós graduação engenharia de segurança do trabalho junto a FIP, e tem observado número colegas que se encontram matriculados, no entanto, não concluíram graduação.
Eng. Elet. Martinho Nobre T. de Souza 1º Secretário	-Sugere ao profissional, na qualidade de Conselheiro do CREA-PB, que o mesmo científique os colegas, sobre o assunto.
Eng. Agr ^o Giucélia A. Figueiredo Presidente	-Acata a sugestão do Conselheiro Rodrigo Chaves e estando o assunto devidamente esclarecido, procede em regime de discussão tendo o parecer sido aprovado por unanimidade. -5.4. <u>Processo 1026239/14 – Interessado: CLEITON DE S. SILVA.</u> Assunto: Anotação de Curso e Títulos – Relator: Eng. Mec. Naor Morais de Melo. Na ocasião convida o profissional para proceder o relato.
Eng. Mec. Naor Morais de Melo	Cumprimenta a todos. -Dá conhecimento que o processo foi baixado diligência junto à Assessoria Técnica.
Eng. Agr ^o Giucélia A. Figueiredo Presidente	-5.5. <u>Processo 1024806/14 – JUSCELINO ALVES HENRIQUES.</u> Assunto: Anotação de Curso e Títulos – Relator: Eng. Mec. Naor Morais de Melo. Na ocasião convida o profissional para proceder o relato.
Eng. Mec. Naor Morais de Melo	Cumprimenta a todos. -Dá conhecimento que o processo foi baixado diligência junto à Assessoria Técnica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

<p>Figueiredo Presidente Eng. Elet. Marcos Lázaro de A. Quirino</p>	<p>Plenário – Relator: Eng. Elet. Marcos Lázaro de A. Quirino. Na ocasião convida o profissional para proceder o relato.</p>
<p>Eng. Agrª Giucélia A. Figueiredo Presidente Eng. Elet. Marcos Lázaro de A. Quirino</p>	<p>-Cumprimenta a todos. -Procede exposição do processo que trata recurso que versa sobre a falta de comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de execução da alvenaria, dos projetos complementares (estrutural, elétrico, hidráulico, sanitário) e ART do PCMAT referente a ampliação residencial do 2º pavimento e considerando que tal fato constitui infração a alínea "a" do ART. 6º da Lei 5.194/66; considerando que o autuado apresentou defesa escrita para análise da Câmara Especializada de forma tempestiva, alegando que "...em virtude do responsável pelo projeto que se encontrava em viagem de trabalho, não foi possível no momento da fiscalização apresentar a ART", considerando que houve regularização do fato gerador da infração através da ART Nº 100000000031556, porém, de forma intempestiva; considerando o indeferimento do pleito pela CEECA através da Decisão 117/14; considerando que a CEST deliberou contrariamente sobre a matéria através da Deliberação Nº 89/2014 e após apreciação do conjunto probatório, exara parecer que nega provimento ao mérito, com aplicação de multa estabelecida no patamar mínimo, conforme prevê a legislação. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes. -Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer a votação, o qual foi aprovado por unanimidade;</p>
<p>Eng. Elet. Marcos Lázaro de A. Quirino</p>	<p>-5.7 – Processo 1015561/13 – ANDRADE GALVÃO ENGENHARIA LTDA. Assunto: Recurso ao Plenário – Relator: Eng. Elet. Marcos Lázaro de A. Quirino. Na ocasião convida o profissional para proceder o relato. -Procede exposição do processo que trata de notificação, considerando o recurso que versa sobre auto de infração, interposto contra personalidade jurídica que deixa de registrar a ART referente à atividade desenvolvida: infração: Art. 1º da Lei 6.496/77; Penalidade: alínea "a" do art. 73 da Lei 5.194/66; considerando que o autuado não eliminou o fato gerador da infração, no entanto, apresentou defesa dentro do prazo, alegando que a ART referente ao PCMAT já havia sido expedida pelo profissional desde o dia 20 de setembro de 2013, no CREA BAHIA, portanto, data bem anterior ao auto de infração e, que a mesma foi registrada no conselho Regional do Estado da Bahia; considerando que o mérito foi apreciado pela CEST, através da Deliberação Nº 88/14, que destaca que a interessada apresentou defesa em que alega ter contrato com o Governo do Estado da Paraíba e que apresentou o PCMAT com a respectiva ART, registrada no CREA-BA e ainda, considerando que o registro de ART para estudos e projetos pode ser</p>



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

	<p>apresentada que é anterior à data da autuação, razão pela qual o auto não deveria ter sido lavrado, portanto, lavrado indevidamente e recomenda o arquivamento do processo, o relator apresenta parecer que se acosta a recomendação da CEST e defere pelo cancelamento do auto de infração e arquivamento do processo. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p>
<p>Eng. Agr^a Giucélia A. Figueiredo Presidente</p>	<p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer a votação, o qual foi aprovado por unanimidade. -5.8 – Processo 1017157/13 – UNIPROJ ENG^a LTDA (CONTRUTORA ATOS LTDA). Assunto: Recurso ao Plenário – Relator: Eng. Elet. Marcos Lázaro de A. Quirino. Na ocasião convida o profissional para proceder o relato.</p>
<p>Eng. Elet. Marcos Lázaro de A. Quirino</p>	<p>-Procede exposição do processo que trata de recurso, que versa sobre auto de infração de personalidade jurídica que deixa de registrar a ART referente à atividade desenvolvida: Infração: Art. 1º da Lei 6.496/77; considerando que o autuado eliminou o fato gerador da infração fora do prazo no entanto, apresentou defesa dentro do prazo, alegando que o engenheiro de segurança no trabalho que presta serviço para a empresa, teve dificuldade de acessar o sistema para emissão do documento, ademais, já foi emitida a ART solicitada no referido auto de infração; considerando que tal fato constitui infração a legislação; considerando que o mérito foi apreciado pela CEST, que deliberou após análise probatória do processo e destaca que a argumentação e a documentação apresentadas pelo autuado suprem os requisitos legais, razão pela qual acompanha o parecer da Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho de que o Auto de Infração foi lavrado devidamente devendo ser aplicada a penalidade mínima com seu valor atualizado nos termos da Lei N.º 5194/66, Alínea "a" do Art.73. Em seguida, submete o parecer a consideração dos presentes.</p>
<p>Eng. Agr^a Giucélia A. Figueiredo Presidente</p>	<p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer a votação, o qual foi aprovado por unanimidade. -5.9 – Processo 123502/13 – TOCA CONST. INCORPORAÇÕES LTDA. Assunto: Recurso ao Plenário – Relator: Eng. Civ. Adilson Dias de Pontes. Na ocasião convida o profissional para proceder o relato.</p>
<p>Eng. Civ. Adilson Dias de Pontes</p>	<p>Cumprimenta a todos. -Dá conhecimento que o processo foi baixado diligência.</p>
<p>Eng. Agr^a Giucélia A. Figueiredo Presidente</p>	<p>-5.10 – Processo 1005006/13 – HAJA CONST. CIVIS LTDA. Assunto: Recurso ao Plenário – Relator: Eng. Civ. Adilson Dias de Pontes. Na ocasião convida o profissional para proceder o relato.</p>
<p>Eng. Civ. Adilson Dias de Pontes</p>	<p>-Dá conhecimento que o processo foi baixado diligência.</p>

MARIA Mat.

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Eng. Agr ^a Giucélia A. Figueiredo Presidente	-5.11 – Processo 1016704/13 – CONST. SOUZA DANTAS LTDA. Assunto: Recurso ao Plenário – Relator: Eng. Civ. Adilson Dias de Pontes. Na ocasião convida o profissional para proceder o relato. -Dá conhecimento que o processo foi baixado diligência.
Eng. Civ. Adilson Dias de Pontes	
Eng. Agr ^a Giucélia A. Figueiredo Presidente	-5.12 – Processo 1016914/13 – VIDA EMPREENDIMIENTOS. LTDA. Assunto: Recurso ao Plenário – Relator: Eng. Civ. Adilson Dias de Pontes. Na ocasião convida o profissional para proceder o relato. -Dá conhecimento que o processo foi baixado diligência.
Eng. Civ. Adilson Dias de Pontes	
Eng. Agr ^a Giucélia A. Figueiredo Presidente	-5.13 – Processo 1015106/13 – GREEN CONST. INTELIGENTES EIRELI. Assunto: Recurso ao Plenário – Relator: Eng. Civ. Adilson Dias de Pontes. Na ocasião convida o profissional para proceder o relato. -Dá conhecimento que o processo foi baixado diligência.
Eng. Civ. Adilson Dias de Pontes	
Eng. Agr ^a Giucélia A. Figueiredo Presidente	-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer a votação, o qual foi. -5.14 – Processo 1014365/13 – JBR VELOSO CONST. E INCORP. LTDA. Assunto: Recurso ao Plenário – Relator: Eng. Mec. Mauricio Timótheo de Souza. Na ocasião convida o profissional para proceder o relato.
Eng. Mec. Mauricio Timótheo de Souza	Procede exposição do processo que trata notificação, considerando o recurso de que trata o mérito que versa sobre auto de infração de personalidade jurídica, que deixa de registrar a ART referente à atividade desenvolvida; Infração: Art. 1º da Lei 6.496/77; Penalidade: alínea "a" do art. 73 da Lei 5.194/66, considerando que a empresa eliminou o fato gerador da infração fora do prazo, no entanto, apresentou defesa no prazo previsto; considerando que tal fato infringe a legislação; considerando que o mérito foi apreciado pela Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho, através da Deliberação Nº 65/14, que nega provimento ao mérito com aplicação de penalidade mínima, apresenta parecer que se acosta a deliberação da CEST, que indefere o mérito com aplicação de penalidade mínima, conforme prevê a legislação vigente. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.
Eng. Agr ^a Giucélia A. Figueiredo Presidente	-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer a votação, o qual foi aprovado por unanimidade -5.15 – Processo 1015201/13 – CONSTR. E INCORP. PHD EIRELI - ME. Assunto: Recurso ao Plenário – Relator: Eng. Mec. Mauricio Timótheo de Souza. Na ocasião



SERVICO PUBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAIBA CREA-PB

<p>Eng. Mec. Maurício Timótheo de Souza</p>	<p>Procede exposição do processo de notificação, considerando o recurso de que trata o mérito que versa sobre auto de infração de personalidade jurídica, que deixa de registrar a ART referente à atividade desenvolvida: Infração: Art. 1º da Lei 6.496/77; Penalidade: alínea "a" do art. 73 da Lei 5.194/66, considerando que a atuada eliminou o fato gerador da infração em 08/11/2013, conforme ART 1000000000028833, após recebimento do auto de infração datado em 21/10/2013 e apresentou defesa fora do prazo; considerando que tal fato, infringe a legislação vigente; considerando que o mérito foi apreciado pela CEST, que deliberou pelo indeferimento do pleito, com aplicação de penalidade mínima, apresenta parecer que se acosta a deliberação da CEST, pelo indeferimento do pleito, ou seja, pela manutenção do auto de infração por com multa estabelecida no patamar mínimo atualizado, conforme estabelecido na alínea "a" do Art. 73 da Lei nº 5.194/66. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p>
<p>Eng. Agrª Giucélia A. Figueiredo Presidente</p>	<p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer a votação, o qual foi aprovado por unanimidade.</p> <p>-5.16- Processo 1015230/13 – AHP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Assunto: Recurso ao Plenário – Relator: Eng. Mec. Maurício Timótheo de Souza. Na ocasião convida o profissional para proceder o relato.</p>
<p>Eng. Mec. Maurício Timótheo de Souza</p>	<p>-Procede exposição de recursos que sobre auto de infração de personalidade jurídica que deixa de registrar a ART referente à atividade desenvolvida: Infração: Art. 1º da Lei 6.496/77; considerando que a atuada não eliminou o fato gerador da infração, e nem apresentou defesa, tornando-se revel. Considerando que a empresa já havia registrado em 09/07/2013 a ART 1000000000010612, anteriormente a lavratura do auto de infração, referente à Execução dos serviços de reforma e ampliação; faltando elaborar a ART do PCMAT para a eliminação do fato gerador, considerando que o mérito foi apreciado pela Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho, que deliberou pelo indeferimento do pedido, considerando as razões apresentadas; apresenta parecer que se acosta ao entendimento da CEST, ou seja, nega provimento ao mérito com aplicação de penalidade máxima, conforme prevê a legislação vigente. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p>
<p>Eng. Agrª Giucélia A. Figueiredo Presidente</p>	<p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer a votação, o qual foi aprovado por unanimidade.</p> <p>-5.17- Processo 1009321/13 – GIP WALL COMÉRCIO E SERV. CONST. LTDA. Assunto: Recurso ao Plenário – Relator: Eng. Mec. Maurício Timótheo de Souza. Na ocasião convida o profissional para proceder o relato.</p>
<p>Eng. Mec. Maurício Timótheo</p>	<p>Procede exposição do processo que trata notificação, considerando o recurso que versa</p>

193



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

<p align="center">Eng. Agr^a Giucélia A. Figueiredo Presidente</p>	<p>atividade desenvolvida; infração: Art. 1º da Lei 6.496/77; considerando que a atuada não eliminou o fato gerador, nem apresentou defesa, tornado-se revel; considerando que tal fato infringe a legislação vigente; considerando que o mérito foi apreciado pela Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho, que após análise da documentação apenas, deliberou pelo indeferimento do mérito, com aplicação de penalidade no patamar máximo, conforme prevê a legislação vigente e após análise probatória dos autos, apresenta parecer que nega provimento ao mérito, acostando-se ao entendimento da CEST. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p> <p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer a votação, o qual foi aprovado por unanimidade.</p> <p>-5.18 – Processo 1017268/13 – WJN CONST. LTDA - ME. Assunto: Recurso ao Plenário – Relator: Eng. Mec. Maurício Timótheo de Souza. Na ocasião convida o profissional para proceder o relato.</p>
<p align="center">Eng. Mec. Maurício Timótheo de Souza</p>	<p>Procede exposição do processo que trata de notificação, considerando o recurso que versa sobre auto de infração de personalidade jurídica que deixa de registrar a ART referente à atividade desenvolvida; infração: Art. 1º da Lei 6.496/77; Penalidade: alínea "a" do art. 73 da Lei 5.194/66, considerando que a atuada eliminou o fato gerador da infração, conforme ART 1000000000037825 em 30/12/2013, após ter sido atuada em 19/12/2013; considerando que a mesma apresentou defesa, fora do prazo, alegando que o fato gerador já foi sanado, e ainda que desconhecia a nova sistemática dos prazos da infração, crendo que se encontrava dentro do prazo dos 10 (dez) dias da legislação anterior; considerando que tal fato infringe a legislação vigente; considerando que o mérito foi apreciado pela Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho, que após análise da documentação apenas, deliberou pelo indeferimento do mérito, com aplicação de penalidade no patamar mínimo, conforme prevê a legislação vigente, apresenta parecer que nega provimento ao mérito, acostando-se ao entendimento da CEST. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p> <p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer a votação, o qual foi aprovado por unanimidade.</p> <p>-5.19 – Processo 1014137/13 – 5 CONSTRUÇÕES LTDA. Assunto: Recurso ao Plenário – Relator: Eng. Mec. Maurício Timótheo de Souza. Na ocasião convida o profissional para proceder o relato.</p>
<p align="center">Eng. Agr^a Giucélia A. Figueiredo Presidente</p>	<p>Procede exposição do processo que trata notificação, considerando o recurso que versa sobre auto de infração Versa sobre auto de infração de personalidade jurídica que deixa de registrar a ART referente à atividade desenvolvida; infração: Art. 1º da Lei 5.496/77, Penalidade: alínea "a" do art. 73 da Lei 5.194/66, considerando que o atuado eliminou o</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

	<p>fato gerador da infração, conforme ART 1000000000023428, registrada em 01/10/2013, após recebimento do auto em 30/09/2013, mas, não apresentou defesa, tornando-se revel; considerando que tal fato infringe a legislação vigente; considerando que o mérito foi apreciado pela Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho, que após análise da documentação apenas, deliberou pelo indeferimento do mérito, com aplicação de penalidade no patamar mínimo, conforme prevê a legislação vigente, apresenta parecer que nega provimento ao mérito, acostando-se ao entendimento da CEST. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p>
<p>Eng. Agr^o Giucélia A. Figueiredo Presidente</p>	<p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer a votação, o qual foi aprovado por unanimidade.</p> <p>-Procede com o item: 5.20. Homologação de Processos "ad-referendum" do Plenário"</p> <p>Registro de Pessoa Jurídica: Destaca para conhecimento que os processos foram demandados "ad-referendum" do plenário, em razão da necessidade premente dos interessados, em casos fortuitos, considerando a prerrogativa regimental da Presidente. Registra que os processos após os devidos registros retornam ao plenário para a devida homologação, a saber: Prot. – 1030606/2014 – Rocha Incomp. e Negócios Imobil. Eireli; Prot. – 1032328/2015 – Martins Const. Eireli EPP; Prot. – 1016105/2013 – Rafe Com. de Prod. Agropec. E Mat. de Construção; Prot. – 1026611/2014 – Maná Edificações e Serv. Ltda – ME; Prot. – 1030251/2014 – Vieira Locações de Veículos, Máquinas e Equip.Ltda; Prot. – 1030010/2014 – Construtora JLC Ltda – ME; Prot. – 1016362/2013 – MS5 Construções Ltda – EPP; Prot. – 1031292/2014 – Mar Const. e Incomp. Ltda; Prot. – 1033277/2015 – Residencial Quebec Const. SPE Ltda; Prot. – 1032159/2015 – WM Construções Ltda; Prot. – 1030251/2014 – Vieira Locações de Veículos, E Maq. E Equip. Ltda; Prot. – 1016362/2013 – MS5 Construções Ltda; Prot. – 1029889/2014 – Edificar Const. e Serv. Ltda – EPP; Prot. – 1030719/2014 – Marcos Antonio Cordeiro Ferreira; Inclusão de Responsabilidade Técnica: Prot. – 1029442-2014 – Construtora Salinas Ltda; Prot. – 1030741-2014 – Stropp Construções Eireli – EPP; Prot. – 1018317/2014 – Welox Const. Civ. e Serv. Ltda; Cadastro de Curso: Prot. – 1014426/2013 – SENAI – Serviço Nac. de Aprend. Industrial. Em seguida submete os processos a homologação tendo sido devidamente homologados.</p> <p>-Faculta a palavra.</p>
<p>Eng. Agr^o Giucélia A. Figueiredo Presidente</p> <p>Eng. Elet. Luiz Carlos Carvalho de Oliveira Coordenador da CEEE</p>	<p>MARIA JO Mat. 117</p> <p>Dá conhecimento que as Câmaras Especializadas foram notificadas quanto a necessidade da elaboração do Manual de Fiscalização, acompanhando do plano de fiscalização, cuja elaboração deverá ser conjunta a Gerência de Fiscalização, em</p>
<p>6.0 Interesses Gerais</p>	<p>TI 15</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

	<p>atendimento a recomendação apontada pela da auditoria do CONFEA. Na ocasião registra que a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, está rigorosamente em dia, vez que já elaborou o seu manual de fiscalização no exercício passado, ocasião em que cientificou a gestão. Diz que a CEEE se encontra aguardado as demais Câmaras, na elaboração do seu manual, para que juntas possam consolidar todo o material. Registra ainda que a CEEE propôs a regulamentação de normativo sobre a matéria e que em 2014, realizou um trabalho sobre cercas elétricas, com elaboração de documento teórico, com o objetivo de subsidiar um treinamento sobre cercas elétricas.</p>
<p>Eng. Agr^o Giucélia A. Figueiredo Presidente</p>	<p>-Agradece os informes do Conselho, dizendo da felicidade do CREA-PB, ter essa produção e registra que a gestão agendará um reunião com todos os Coordenadores para pactuar a recomendação apontada pela auditoria.</p> <p>-Dá conhecimento que o CREA-PB, recebeu notificação na sua pessoa, do 2^a Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e dos Bens e Direitos de Valor Artístico, Estético, Histórico, Turístico, Urbanístico e Paisagístico, para participar de audiência no próximo dia 18/03/15, para tratar de assuntos relacionados à apuração no âmbito do Município de João Pessoa, do cumprimento do disposto na Lei Municipal Nº 1588/02, que disciplina a Instalação de Cercas Elétricas em propriedades privadas, bem como, comprovar o cumprimento do que restou determinado no art. 1º da referida Lei. Dada a importância do assunto, convida o Coordenador da CEEE, para se fazer presente a reunião, acompanhando-a.</p>
<p>Eng. Civ. Antonio Carlos de Aragão Superintendente</p>	<p>-Comunica aos Conselheiros que em caso de dúvidas sobre o programa "Sitac", que os mesmos agendem horário junto a Gerência de TI, para quaisquer esclarecimentos no que tange a operacionalização do programa. Informa ainda que o CREA-PB, realizará novo treinamento com data a ser agendada.</p>
<p>Eng. Agr. Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente</p> <p>Dr^a Rita de Cássia Andrade Juíza Tribunal de Justiça do Estado da PB</p>	<p>-Com satisfação, registra a presença e convida a juíza Rita de Cássia Andrade, destacando a importância do tema que será exposto, através de Campanha Nacional, promovida pelo STJ, pela iniciativa da Ministra Carmem Lúcia, ressaltando a importante ação do Supremo.</p> <p>-Cumprimenta a todos.</p> <p>-Diz da satisfação em se fazer presente ao CREA-PB, para expor ao engenheiros e engenheiras um tema de tamanha importância, formatado em Campanha, denominada "Justiça pela Paz em Casa", promovida pelo STJ, destacando que a ideia é promover ações concentradas ao longo do mês de março, a fim de agilizar audiências e julgamentos de processos que envolvam violência ou grave ameaça contra a mulher. Reafirma a importância da Campanha, considerando as comemorações pela passagem do Dia Internacional da Mulher". Em seguida procede exposição do tema.</p>

75

1916

10



SERVICO PUBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAIBA CREA-PB

7.0	Encerramento	Eng. Agr ^o Giucélia A. Figueiredo Presidente	-6.1. Campanha "Justiça pela Paz em Casa" -Agradece honrosamente a Juíza Rita de Cássia Andrade pela importante exposição, e a todos os Diretores, Conselheiros e colaboradores, pela presença e em seguida dá por encerrada a Sessão.
-----	--------------	--	---

			<p>Presidente</p> <p>Secretário</p> <p>Conselheiros</p> <p><i>[Handwritten signatures and names in blue ink, including: Edina Albi G. Mat, V. Zamora, and others]</i></p>
--	--	--	---

